



REGULAMENTO – XIII EDIÇÃO DA FEIRA INTERCOLEGIAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (FICT) 2025



DISPOSIÇÕES GERAIS

A Feira Intercolegial de Ciência e Tecnologia (FICT 2025) é promovida pelo Colégio Nossa Senhora das Dores e afiliada à Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio de Janeiro (FECTI), organizada pelo CECIERJ.

O evento será realizado no dia 23 de outubro de 2025, das 10h às 16h, nas dependências do Colégio Nossa Senhora das Dores. Poderão se inscrever grupos de até três alunos, do 6º ano do Ensino Fundamental II à 3ª série do Ensino Médio, acompanhados por um professor orientador. É facultado indicar um coorientador maior de idade.

As inscrições deverão ser feitas até o dia 20 de outubro de 2025, exclusivamente pelo site oficial da escola (<https://www.cnsdfri.com.br>). Após o envio, a comissão organizadora terá até dois dias úteis para confirmar a participação do grupo.

Os trabalhos poderão ser apresentados nas seguintes categorias: Ensino Fundamental II (6º e 7º anos), Ensino Fundamental II (8º e 9º anos) e Ensino Médio (Ciências da Natureza e Interdisciplinar). Poderão ser aceitos projetos científicos, trabalhos teóricos, experimentos, maquetes ou representações artísticas.

AValiação E PREMIAÇÃO

A avaliação será feita por um júri convidado de diferentes áreas do conhecimento. Os melhores trabalhos de cada categoria receberão troféus e medalhas, além de certificados digitais de participação. Os projetos poderão ser selecionados para participação na FECTI.

RESPONSABILIDADES

Cabe à comissão organizadora garantir a infraestrutura necessária e o apoio durante o evento. Os grupos deverão providenciar seus materiais, cumprir os horários estabelecidos e manter ao menos um integrante presente em tempo integral junto ao estande.



DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Artigo 1º – A FICT 2025 é uma promoção do Colégio Nossa Senhora das Dores, sendo a apresentação de trabalhos realizada pelos grupos de estudantes da educação básica regida pelo presente regulamento.

Parágrafo 1º - A FICT 2025 é uma feira afiliada à Feira de Ciência Tecnologia e Inovação do Estado do Rio de Janeiro (FECTI) organizada pelo CECIERJ, órgão da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, possibilitando que a partir da participação na FICT 2025, grupos sejam selecionados para apresentarem seus trabalhos novamente na FECTI.

Parágrafo 2º - Os grupos que vierem a ser selecionados para a FECTI deverão seguir as normas relativas à efetivação da inscrição estabelecidas pela organização da referida feira.

Artigo 2º – As atividades da FICT 2025 serão realizadas nas dependências do Colégio Nossa Senhora das Dores, no dia 23 de outubro de 2025, das 10h às 16h.

Artigo 3º – Poderão inscrever-se grupos formados por até 3 alunos a partir do 6º ano do Ensino Fundamental II até a 3ª série do Ensino Médio. Todos os grupos deverão atender aos requisitos estabelecidos no presente regulamento.

Parágrafo 1º – Os integrantes de cada grupo devem ser alunos regularmente matriculados na mesma instituição de ensino, não obrigatoriamente na mesma série ou turma.

Parágrafo 2º – Cada grupo deve apresentar, obrigatoriamente, um professor do corpo docente da instituição que representa como orientador e responsável pela coordenação do projeto.

Parágrafo 3º – É facultado aos grupos, além do professor, cadastrar um coorientador maior de idade, o qual pode ou não possuir tipo de vínculo anterior com a instituição de ensino.

Parágrafo 4º – A realização da inscrição não garante a participação do grupo na feira. Os critérios de seleção serão de competência da comissão organizadora, que também será responsável pela divulgação da lista de trabalhos selecionados.

Artigo 4º – Os trabalhos serão reunidos nas seguintes categorias:

- Ensino Fundamental II - 6º e 7º anos;
- Ensino Fundamental II - 8º e 9º anos;
- Ensino Médio – Ciências da Natureza;
- Ensino Médio – Interdisciplinar.

Parágrafo 1º – Os trabalhos poderão ser realizados na forma de projetos de inovação científica, trabalhos teóricos, reproduções de experimentos clássicos, maquetes ou reproduções, interpretações artísticas (quadros, esquetes, intervenções etc) independente da categoria na qual estejam inscritos.

Artigo 5º – Para efetivar sua inscrição, cada grupo deverá preencher até 20 de outubro de 2025 a ficha de inscrição (google formulário) de acordo com as instruções que estão disponíveis na página oficial do Colégio Nossa Senhora das Dores (<https://www.cnsdfri.com.br>), incluindo resumo do trabalho.

Parágrafo 1º - A comunicação do aceite do trabalho será informado até o dia 15 de outubro através do e- mail cadastrado na ficha de inscrição.

Artigo 6º – Os trabalhos a serem apresentados devem ser criação original do próprio grupo.

Parágrafo 1º – É vedada a realização de trabalhos integralmente baseados no uso e apresentação de kits comerciais para experimentos e afins disponíveis no mercado tais como: Kits Homelab®, Sangari®, Lego® e similares.

Parágrafo 2º – Todos os grupos comprometem-se em seguir as regras de apresentação relativos à confecção de cartazes e outros materiais a serem expostos, conforme as orientações do ANEXO 1.

Artigo 7º – A avaliação dos trabalhos para a escolha do melhor de cada categoria será realizada por um júri ligado a variadas áreas da Ciência, a ser convidado pela comissão organizadora.

Artigo 8º – Não cabem recursos contra as avaliações do júri da FICT.

Artigo 9º – Todas as despesas decorrentes da participação são de responsabilidade dos grupos participantes.

Artigo 10º – Durante a realização da FICT 2025, compete aos realizadores:

Parágrafo 1º – Divulgação do evento;

Parágrafo 2º – Receber e dar atendimento aos grupos participantes;

Parágrafo 3º – Fornecer identificação para os integrantes dos grupos, de porte obrigatório, para garantir a permanência no ginásio e áreas anexas.

Parágrafo 4º – Disponibilizar uma área identificada nas dependências do Colégio Nossa Senhora das Dores, contendo uma bancada ou mesa, uma cadeira, um porta-banner ou painel móvel para a colocação de cartazes e um ponto de energia elétrica (220V) para cada grupo.

Parágrafo 5º – Viabilizar o acesso dos grupos, no dia do evento, das 7h30min às 10h, para a preparação prévia de material e equipamentos necessários.

Artigo 11º – Compete aos grupos:

Parágrafo 1º – Cumprir rigorosamente todas as determinações da comissão organizadora quanto à utilização dos equipamentos e espaços.

Parágrafo 2º – Providenciar todo o material e equipamento necessário para a montagem e realização dos trabalhos.

Parágrafo 3º – Transportar pessoal, material e equipamentos da origem até o Colégio Nossa Senhora das Dores, de forma que o trabalho esteja pronto para ser apresentado a partir do horário de abertura da feira.

Parágrafo 4º – Iniciar o desmonte do trabalho somente após o horário previsto para o encerramento da feira, fazendo-o de forma organizada.

Parágrafo 5º – Manter junto ao trabalho ao menos um integrante responsável pela apresentação do grupo durante todo o horário da feira.

Parágrafo 6º – Indicar um de seus integrantes como contato, bem como um (a) representante da escola e responsável pelo grupo.

Parágrafo 7º - Solicitar autorização à comissão organizadora da feira para o uso de água e/ou outras substâncias líquidas em grande volume.

Parágrafo 8º – Solicitar autorização à comissão organizadora da feira para o uso de substâncias inflamáveis e/ou potencialmente tóxicas.

Parágrafo 9º – Comunicar à comissão organizadora, que avaliará a disponibilidade, a necessidade do uso de espaço ao ar livre ou outro tipo de locação específica.

Parágrafo 10º – Disponibilizado um e-mail para que os participantes entrem em contato com a comissão.

Artigo 12º – Todos os participantes receberão certificados de participação em meio digital.

Parágrafo 1º – Os grupos com maior pontuação em cada uma das categorias receberão troféus de posse definitiva das escolas.

Parágrafo 2º – Os integrantes dos grupos que se classificarem em 1º, 2º e 3º lugares em cada categoria receberão medalhas.

Parágrafo 3º — Em situações de empate, caberá ao júri estabelecer a ordem para premiação.

Artigo 13º – Prêmios extras poderão ser concedidos a critério da comissão organizadora e do júri.

Artigo 14º – A inscrição implicará a aceitação das regras contidas neste regulamento.

Artigo 15º – Não será cobrado nenhum tipo de ingresso no dia da feira.

Artigo 16º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora da FICT.

ANEXO 1 – REGRAS PARA FORMATAÇÃO / APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

- Os experimentos, maquetes, invenções, etc, deverão primar pela segurança, tanto em suas estruturas quanto no seu funcionamento.
- As montagens dos experimentos, maquetes, invenções, etc, não deverão expor os membros do grupo ou os visitantes a riscos físicos relacionados a substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, bem como à contaminação de origem biológica.
- Não será permitida coleta de sangue ou qualquer outro tipo de material biológico dos visitantes ou membros dos grupos durante o evento.
- Não será permitida a realização de experimentos utilizando animais vivos ou que anteriormente tenham sido expostos a condições de sofrimento.
- Não será permitida a realização de vivissecção ou dissecação de animais durante a feira. Caso seja necessário expor animais anteriormente dissecados, deve ser garantido pelo grupo e pelo professor responsável que esses animais foram adquiridos no comércio regular (peixaria, açougue, criadouro legalizado, abatedouro, etc), já abatidos e que foram seguidas as normas de segurança e bioética para a realização do processo. Nos casos de exposição de material de coleção didática ou científica, nele deverá constar o nome da instituição ou pessoa responsável pela mesma.
- Não será permitida a exposição de animais vivos sujeitos a estresse. A exposição de animais vivos não sujeitos a estresse dependerá de prévio consentimento da comissão organizadora.

Utilização do espaço cedido e apresentação visual

- As montagens dos experimentos, maquetes, invenções, etc deverão respeitar o espaço cedido e antecipadamente combinado com cada um dos grupos.
- Caso o grupo tenha necessidade de expor informação escrita para leitura dos visitantes, esta NÃO poderá ser exibida na forma de cartazes manuscritos, colagens de recortes ou fotos e textos.
- Todo o material escrito para exposição ou distribuição deverá ser apresentado digitado.
- O uso de banner é permitido em caráter não obrigatório. A FICT não arcará com os custos de elaboração caso o grupo opte por esta modalidade de apresentação;
- Os cartazes a serem expostos, caso o grupo opte por esta modalidade, devem ser confeccionados na forma de plotter ou em páginas A4 ou A3 individuais, fixadas em fundo de papel cartão ou cartolina, servindo como margem para as mesmas. Imagens chocantes ou de forte impacto visual não deverão ficar expostas nos cartazes.

Distribuição de material e brindes

- Toda a informação contida no material exposto ou distribuído pelo grupo é de inteira responsabilidade do grupo.
- Não será permitida a divulgação de material que contenha disseminação de ideias de violência, discriminação ou preconceito de qualquer natureza.
- Sem prévia solicitação de autorização à comissão organizadora, não será permitida a distribuição pelos grupos de objetos, alimentos, balas, bebidas, cosméticos, independentemente de terem sido confeccionados pelos grupos ou adquiridos no comércio.

ANEXO 2 – ORIENTAÇÃO PARA A CONFECCÃO DO RESUMO DOS TRABALHOS

Para efetivar a inscrição de seu trabalho na XIII Feira Intercolegial de Ciência e Tecnologia (FICT 2025), será necessário elaborar um resumo do projeto a ser submetido.

- O resumo deve conter, no máximo, 400 caracteres, descrevendo o trabalho de forma clara e concisa, contemplando:
 - 1) **Introdução** (contextualização do tema);
 - 2) **Objetivo** (o que se pretende alcançar);
 - 3) **Metodologia** (como o trabalho será desenvolvido);
 - 4) **Resultados** (alcançados ou esperados);
 - 5) **Conclusões** (síntese da relevância do trabalho).
- **Atenção:** A aceitação ou rejeição dos trabalhos será realizada com base nas informações contidas no resumo. Portanto, escrevam com cuidado, clareza e objetividade. Qualquer dúvida, entrem em contato com a comissão organizadora ao menos um dia útil antes do prazo final.

Coordenação Geral da FICT 2025